

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ INSTITUTO DE LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES

# **EDITAL 01/2020**

# CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA PARA ESCOLHA DO DIRETOR-ADJUNTO DO ILLA/UNIFESSPA

A Comissão Organizadora da Consulta Informal para Escolha do Diretor-Adjunto deste Instituto de Linguística, Letras e Artes da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (ILLA/UNIFESSPA), composta pelos membros que abaixo a subscrevem e doravante simplesmente identificada como Comissão Organizadora, constituída pela Congregação deste referido Instituto, em 09 de novembro de 2020, por meio da Portaria 0053/2020 - ILLA, torna público, por meio deste Edital, o processo informal de consulta especificado a seguir.

#### 1. O EDITAL

**1.1.** O presente Edital institui e normatiza o processo informal de consulta à Comunidade Acadêmica do ILLA/UNIFESSPA, com a participação dos servidores integrantes dos quadros docente e técnico-administrativo e dos discentes de graduação e pós-graduação (cursos regulares e intervalares) do referido Instituto, a respeito da escolha do Diretor-Adjunto do ILLA/UNIFESSPA (Instituto de Linguística, Letras e Artes, *Campus* Universitário de Marabá, Unidade III da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará), a ser feita livremente pelos membros de sua Congregação, respeitada a legislação vigente.

### 2. DO PROCESSO ELEITORAL

- **2.1.** O processo consultivo de que trata este Edital será realizado no período de 00h de 01 de dezembro de 2020 às 23h59min a 02 de dezembro de 2020, por meio do SIG-Eleição (Sistema Integrado de Gestão de Eleições) da UNIFESSPA.
- **2.2.** O sistema eletrônico online SIG-Eleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da Unifesspa, podendo ser acessado em qualquer computador conectado à internet, por meio de Login e Senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e discentes). O endereço para acesso é <a href="http://sigeleicao.unifesspa.edu.br">http://sigeleicao.unifesspa.edu.br</a>.
- **2.3.** A página eletrônica da Consulta para Diretor Adjunto do ILLA/UNIFESSPA no SIG-Eleição apresentará as informações sobre os candidatos concorrentes (nome e número

do candidato, identificação visual, programa de trabalho e currículo resumido) e dará acesso à plataforma de votação online.

- **2.4.** A plataforma de votação online no SIG-Eleição, daqui em diante denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9 e as teclas "Confirma", "Corrige" e "Em branco".
- **2.5.** Na Cabine de Votação, os eleitores deverão digitar o número do candidato de sua preferência e, em seguida, apertar o botão "Confirma". Uma informação pessoal será solicitada ao eleitor e deverá ser respondida corretamente para que o voto seja confirmado, de maneira a garantir a probidade do processo. A página do SIG-Eleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.
- **2.6.** O voto será secreto. Os relatórios, assim como os comprovantes de votação gerados pelo SIG-Eleição a respeito do processo, fornecem apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.
- **2.7.** O voto será facultativo. Os eleitores aptos a votar que se isentarem da participação no processo eleitoral não sofrerão qualquer prejuízo em relação a suas atividades acadêmicas e/ou profissionais.
- **2.8.** Aos eleitores com deficiência visual será disponibilizado 01 (um) microcomputador com programa de leitura de tela NVDA instalado.
- **2.8.1.** Os eleitores com deficiência visual deverão informar a Comissão Organizadora de sua necessidade, por e-mail (consulta.illa@unifesspa.edu.br), <u>até o dia 23/11/2020.</u> e esta agendará um horário e local para votação usando o equipamento referido acima.

# 3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- **3.1.** Esta Comissão Organizadora é constituída por 3 (três) membros efetivos, sendo 1 (um) docente, 1 (um) discente e 1 (um) técnico-administrativo, indicados pela Congregação do ILLA/UNIFESSPA.
- **3.1.1.** Os membros suplentes da Comissão Organizadora podem participar das reuniões apenas com direito a voz, garantindo-lhes o direito a voto quando substituírem os titulares respectivos, em seus impedimentos eventuais.
- **3.1.2.** A ausência de determinada classe de representação impedirá a instalação e o funcionamento da Comissão Organizadora.
- **3.2.** Os membros efetivos e suplentes da Comissão Organizadora não poderão candidatar-se ao cargo de Diretor Adjunto do ILLA/UNIFESSPA.
- **3.3.** A Comissão Organizadora extinguir-se-á automaticamente ao completar os seus encargos com o processo de consulta.
- **3.4.** Compete a esta Comissão Organizadora e, em caso de delegação de competência desta:
- a) coordenar e supervisionar todo o processo de consulta a que se refere este Edital;

- b) zelar pelo cumprimento deste Edital;
- c) cumprir o calendário estabelecido neste Edital;
- d) homologar a inscrição dos candidatos, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;
- e) organizar e disciplinar um debate entre os candidatos (ou entre este e a comunidade acadêmica, caso haja apenas um candidato), a se realizar no dia 30 de novembro de 2020, às 19 horas, via internet, em plataforma a ser definida e divulgada com antecedência mínima de 03 (três) dias;
- f) divulgar os nomes dos candidatos, os resumos dos currículos e os planos de trabalho dos mesmos, após o encerramento das inscrições, de modo que o referido material seja tornado público;
- g) publicar a lista dos eleitores aptos, até 7 (sete) dias antes do início da eleição;
- h) totalizar o resultado do processo de consulta, divulgando o resultado final;
- i) decidir em primeira instância sobre impugnações de inscrições de candidatos concorrentes e de votos;
- j) fazer cumprir o disposto neste Edital.

#### 4. DOS ELEITORES

- **4.1.** São eleitores os servidores e os estudantes vinculados ao ILLA/UNIFESSPA:
  - a) docentes;
  - b) técnico-administrativos;
  - c) discentes de graduação e pós-graduação do ILLA/UNIFESSPA, em período intensivo ou extensivo, desde que ativos e que não estejam com matrículas trancadas;
  - d) Servidores legalmente afastados da Instituição por motivo de licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, licença-prêmio, em férias e para qualificação profissional.
- **4.1.1.** Não estarão aptos a exercer o voto os aposentados, pensionistas, servidores com licença para tratar de interesses particulares, servidores de outros órgãos, unidades ou entidades cedidos à Unifesspa e servidores terceirizados.
- **4.1.2.** As listas de discentes votantes deverão ser fornecidas por suas respectivas Subunidades (Faculdades e Programas de Pós-Graduação), até as 18 horas do dia 20 de novembro de 2020.
- **4.2.** Os eleitores votarão como integrantes de uma única categoria.
- **4.2.1.** Não haverá distinção de peso entre os votos das diferentes categorias de eleitores.
- **4.2.2.** Os votantes que pertencerem a mais de uma das categorias terão direito a 1 (um) só voto, de acordo com o critério seguinte:
- a) discente / técnico-administrativo vota como técnico-administrativo;
- b) discente / docente vota como docente;
- c) docente / técnico-administrativo vota como docente.

#### **5. DOS CANDIDATOS**

**5.1.** São elegíveis ao cargo de Diretor-Adjunto do ILLA/UNIFESSPA os professores efetivos integrantes da Carreira do Magistério Superior lotados no ILLA/UNIFESSPA, desde que

- sejam portadores do título de Doutor ou ocupantes de cargo de professor titular ou professor associado IV,
- **5.1.1.** Ao se inscreverem, os candidatos comprometem-se a acatar integralmente as normas deste Edital.
- **5.2.** A inscrição dos candidatos deverão ser feitas individualmente, mediante o envio de uma mensagem eletrônica manifestando interesse em se candidatar ao cargo de Diretor-Adjunto do ILLA, a partir de sua conta de e-mail institucional, com o título **CANDIDATURA DIRETOR-ADJUNTO**, para o endereço eletrônico consulta. illa@unifesspa.edu.br, das 08:00h do dia 18 de novembro de 2020 até as 18h do dia 20 de novembro de 2020.
- **5.2.1.** O pedido de inscrição deverá ser acompanhado pelos seguintes documentos (anexos):
- a) Programa de Trabalho (PDF);
- b) Currículo Lattes (cópia);
- c) Orçamento de Campanha (PDF);
- d) Foto de rosto em formato JPG.
- **5.2.2**. No pedido de inscrição, os candidatos deverão indicar um número preferencial, de 01 a 99, e outro secundário, para identificá-los na Cabine de Votação.
- **5.2.3.** Caso dois (ou mais) candidatos indiquem os mesmos números, a Comissão Organizadora dará preferência àquele(s) cujo(s) pedido(s) de inscrição receber primeiro.
- **5.2.4**. Caso não haja candidaturas inscritas, a Comissão Organizadora informará a Congregação do ILLA/UNIFESSPA e encerrará suas atividades.
- **5.3.** Os candidatos ao cargo de Diretor-Adjunto do ILLA/UNIFESSPA que estejam ocupando cargos de direção (CD) ou função gratificada (FG) ficam obrigados a se afastar das respectivas funções, a partir da data da sua inscrição até um dia após a realização da consulta, sem prejuízo de suas respectivas remunerações.
- **5.4.** Entende-se como Campanha Eleitoral o período de 00 de 25 de novembro de 2020 até as 23h59 de 30 de novembro de 2020.
- **5.4.1.** Durante a Campanha Eleitoral, os candidatos poderão desenvolver atividades independentes da Comissão Organizadora, junto aos eleitores aptos e à Comunidade Acadêmica do ILLA/UNIFESSPA, para divulgar seus programas de trabalho e outras informações referentes à consulta.
- **5.4.2.** Dada a necessidade de uma campanha eleitoral de forma não-presencial, todo e qualquer contato presencial não deve ser encorajado, ficando o candidato livre para o uso de mídias que o aproximem dos eleitores, respeitado este Edital.

#### 6. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DE VOTOS

- **6.1.** A apuração será feita eletronicamente, pela Comissão Organizadora, por meio de relatório gerado pelo SIG-Eleição, logo após o encerramento desta.
- **6.2.**. O relatório eleitoral fornecido pelo SIG-Eleição, daqui em diante chamado Boletim de Apuração, deverá ser divulgado pela Comissão Organizadora no prazo de até 24 horas, junto com o Parecer da referida comissão acerca dos encaminhamentos do processo de consulta.

- **6.3.** No Boletim de Apuração deverão constar as informações seguintes:
- a) o número de eleitores aptos;
- b) o número de votantes;
- c) o número de votos válidos, em branco e nulos;
- d) o número de votos válidos obtidos por cada candidato.
- **6.4.** Serão considerados votos válidos aqueles realizados por eleitores em um dos candidatos, respeitado o ponto 4.1 deste Edital.
- **6.5.** Serão considerados votos inválidos os votos em branco, os votos nulos (em números de candidatos inexistentes) e os votos creditados a candidatos que porventura tenham suas candidaturas impugnadas pela Comissão Organizadora durante o processo eleitoral.
- **6.5.1.** A impugnação da candidatura das inscrições de candidatos concorrentes será decidida, em primeira instância, pela Comissão Organizadora, a partir da constatação de irregularidades e/ou descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital.
- 6.6. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.
- **6.6.1.** Caso haja apenas um candidato inscrito, este deverá obter votação superior à soma dos votos em branco e nulos.
- **6.6.2.** Caso haja apenas um candidato inscrito e este não obtenha a votação mencionada no parágrafo anterior, esta Comissão Organizadora informará a Congregação do ILLA/UNIFESSPA e encerrará suas atividades.
- **6.7.** Em caso de empate, aplicam-se os seguintes critérios:
- I) Será considerado eleito o candidato que possua mais tempo de atuação no Magistério Superior em Instituições Federais;
- II) Se persistir o empate, será considerado eleito o candidato com maior idade.
- **6.8.** Todos os recursos referentes à impugnação de candidaturas, do processo de consulta ou de quaisquer atos eleitorais serão julgados em primeira instância pela Comissão Organizadora.
- **6.8.1.** Da decisão da Comissão Organizadora cabe recurso à Congregação do ILLA/UNIFESSPA.
- **6.8.2.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação dos atos pela Comissão Organizadora, que os encaminhará à Congregação do ILLA/UNIFESSPA em até 48 (quarenta e oito) horas.
- **6.9.** Totalizados os votos e julgados os eventuais recursos, a Comissão Organizadora divulgará os resultados finais do processo de consulta.
- **6.10.** A Comissão Organizadora encaminhará oficialmente à Congregação do ILLA/UNIFESSPA o resultado do processo de consulta, acompanhado do Parecer, do Boletim de Apuração e de outras informações que julgar pertinentes.

# 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **7.1.** A divulgação de todos os atos do processo de consulta será realizada pela Comissão Organizadora, obrigatoriamente, mediante a utilização do correio eletrônico institucional, pelo endereço consulta.illa@unifesspa.edu.br.
- **7.2.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Organizadora e em segunda instância pela Congregação do ILLA/UNIFESSPA.

Marabá, 16 de novembro de 2020.

# Anexo I

CRONOGRAMA				
Submissão do Edital à apreciação da Congregação do ILLA	16/11/2020			
Divulgação do Edital (Por e-mail e memorando eletrônico para servidores e notificação via SIGAA para os discentes através da Coordenadoria Acadêmica), e publicação no site do ILLA.	17/11/2020			
Inscrição de Candidatos	De 08h do dia 18/11/2020 às 18h do dia 20/11/2020			
Recebimento das listas de votantes (Subunidades)	Até as 18h do dia 20/11/ 2020			
Homologação das inscrições	Até as 16h do dia 23/11/2020			
Divulgação do resultado das inscrições	Até às 18h do dia 23/11/2020			
Recurso contra eventuais indeferimentos de inscrições	Até as 18h do dia 24/11/2020			
Campanha dos candidatos	De 00h do dia 25/11/2020 às 23h59min do dia 30/11/2020			
Divulgação da lista de eleitores	Até às 18h do dia 23/11/2020			
Debate	Às 19h do dia 30/11/2020			
Processo de Consulta (Votação)	De 00h do dia 01/12/2020 às 23h59min do dia 02/12/2020			
Apuração / Homologação / Parecer / Divulgação do resultado / Encaminhamento ao ILLA.	03/12/2020			